



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Centro Sul– Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício N° 092/2025

Mandaguáçu, 28 de fevereiro de 2025.

Assunto: Resposta ao Protocolo N° 060/2025

Aos Senhores Vereadores Fabricio Cezar Martelozzi e Marieldo Amorim de Oliveira,

Venho por meio deste, dar resposta ao protocolo número 60/2025, que trata da isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano de imóvel no qual o contribuinte, cônjuge, filho ou representante legal tenha diagnóstico de Autismo ou Síndrome de Down, bem como àqueles com diagnóstico de doenças graves e/ou incapacitantes ou ainda que estejam em tratamento.

Por se tratar de uma matéria de interesse da nossa administração, gostaríamos de colocar em pauta essa legislação, para analisarmos as questões relacionadas as demandas e arrecadações do município, avaliando o impacto da isenção não cause renúncia de receitas.

De acordo com a lei de responsabilidade fiscal, tal isenção deve ser precedido de minucioso estudo e planejamento, de modo a identificar as consequências imediatas e futuras sobre a arrecadação e indicar as medidas de compensação cabíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO MENDES

Prefeito Municipal